

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo	1	13	21
Vice-Governadoria	7		21
Casa Militar		15	
Secretaria de Governo		15	
Secretaria de Gestão Administrativa		16	22
Secretaria de Fazenda e Planejamento	7	16	22
Secretaria de Educação	8	16	23
Secretaria de Saúde	10	17	24
Secretaria de Ação Social	10		24
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras		18	25
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes			
Secretaria de Segurança Pública	10	19	27
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			27
Polícia Civil do Distrito Federal	10		
Polícia Militar do Distrito Federal		19	
Secretaria de Cultura	12		27
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			27
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		19	28
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	12		28
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade		20	30
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais			34
Procuradoria Geral do Distrito Federal		20	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	12	20	35
Ineditoriais			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.801, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Lucia Carvalho)

Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de câncer.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de câncer o fornecimento gratuito pela rede pública de saúde do Distrito Federal dos medicamentos essenciais para o tratamento de dores refratárias. Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício instituído por esta Lei, o portador de câncer deverá comprovar:

I – que o uso do medicamento é indispensável ao seu tratamento;

II – que os medicamentos não podem ser adquiridos sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família.

Art. 2º O Poder Executivo definirá o órgão responsável pelo cadastramento dos beneficiários, fornecimento gratuito dos medicamentos e controle de sua distribuição e de sua utilização.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de novembro de 2001
Deputado GIM ARGELLO

LEI Nº 2.805, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Dispõe sobre a expedição de carteiras de identidade para todas as criança que ingressarem no Ensino Fundamental.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Todo pai ou responsável por alunos a partir de sete anos de idade, que ingressarem no ensino fundamental, fica obrigado a requerer a expedição da Carteira de Identidade do menor. Parágrafo Único. A criança que adquirir a Carteira de Indentidade terá direito a sua gratuidade, bem como a substituição a partir dos dezoito anos, dispensada do pagamento de taxa.

Art. 2º Os procedimentos para a expedição da Carteira de Indentidade seguirão as normas da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura na validade nacional, regula sua expedição e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de novembro de 2001
Deputado GIM ARGELLO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.815, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2001
(Autor do Projeto : Deputado César Lacerda)

Dispõe sobre a instalação e o funcionamento das feiras itinerantes no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A instalação e o funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do Distrito Federal obedecerão ao disposto na presente Lei.

§ 1º Compreende-se por feiras itinerantes aquelas instaladas esporadicamente e destinadas à comercialização de calçados, roupas, bijuterias, brinquedos e outros produtos manufaturados.

§ 2º As feiras mencionadas no parágrafo anterior somente poderão comercializar produtos no atacado.

Art. 2º Para se instalarem no Distrito Federal, as feiras de que trata esta Lei terão que contar com autorização da Administração Regional em cuja área serão instaladas, precedida de aprovação de um conselho constituído por representantes da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da Associação Comercial e das Administrações Regionais.

Art. 3º Os responsáveis pela realização das feiras terão que fornecer aos órgãos relacionados no artigo anterior o número e o nome dos feirantes, bem como a relação dos produtos por eles comercializados.

Art. 4º As feiras somente poderão ser instaladas após expedido o competente alvará de funcionamento pela Administração Regional.

§ 1º Para cada edição da feira será obrigatória a expedição de alvará de funcionamento individual para os feirantes.

§ 2º As entidades representativas dos comerciantes terão que ser consultadas quando da emissão do alvará de funcionamento, sendo a posição formal por elas expedidas determinante para a concessão do alvará.

Art. 5º Os alvarás de funcionamento das citadas feiras serão acrescidos de duzentos por cento sobre seu valor inicial.

Art. 6º As feiras comerciais itinerantes não poderão contar com nenhum benefício, fiscal ou de outra natureza, oriundo do Governo do Distrito Federal, exceto aqueles previstos na legislação vigente.

Art. 7º As feiras previstas nesta Lei não poderão ser instaladas em área pública e deverão ficar, no mínimo,a mil metros de distância do comércio mais próximo.

Art. 8º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a apreensão das mercadorias e multa no valor de vinte mil reais, podendo ser reajustada anualmente em conformidade com os índices adotados pelo Poder Público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de novembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.509, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001 (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.871.705,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea “b” e incisos II e III, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 061.012.383/2001, 016.000.309/2001, 063.000.179/2001, 097.000.217/2001, 100.001.314/2001 e 055.011.668/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Obras, à Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, à Fundação Hemocentro de Brasília e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 8.871.705,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VII, VIII, IX e X.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo:

I - superávit financeiro, no valor de R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais), referente ao contrato nº 97.221.532, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES e o Governo do Distrito Federal;

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.933.036,00 (dez milhões, novecentos e trinta e três mil e trinta e seis reais), sendo de aplicação financeira: R\$ 29.270,00 (vinte e nove mil e duzentos e setenta reais) do contrato nº 97.221.532, celebrado entre o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Governo do Distrito Federal; R\$ 800,00 (oitocentos reais) do Termo de Responsabilidade nº 3.918/99, firmado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; R\$ 334.555,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) dos Convênios nºs 350/99, 364/00, 1.093/00 e 3.034/00 firmados entre o Ministério da Saúde e a Fundação Hemocentro de Brasília; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente ao convênio 243/00, firmado entre o Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR e a Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal; sendo diretamente arrecadados: R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e, finalizando, recurso proveniente do Convênio nº 220/99, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), celebrado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal .

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso II, as receitas do Tesouro, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Fundação Hemocentro de Brasília e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 207, de 26 de outubro de 2001.

ANEXO I				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RECEITA DO TESOUREO		1325.00.00	121	29.270	29.270
				TOTAL	29.270

ANEXO II				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	221	350	350
TOTAL					350

ANEXO III				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	1600.01.99	220	3.011.674	8.450.000
		1919.00.00	220	5.438.326	
				TOTAL	8.450.000

ANEXO IV				R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					
17.902		1325.00.00	221	800	800
TOTAL					800

ANEXO V				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE 23.202 BRASÍLIA		1325.00.00	221	334.555	334.555
				TOTAL	334.555

ANEXO VI				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1980.00.00	132	25.000	50.000
		2530.00.00	132	25.000	
		TOTAL		50.000	

ANEXO VII		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA
23.901		1980.00.00
		2530.00.00
TOTAL		50.000

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

ANEXO VII			R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				350
23.695.2200.1031		CAMPANHA DE ESTÍMULO AO TURISMO RECEPTIVO				
Ref. 005905	0003	DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA	34.90.93	221	350	350
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				29.270
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 005161	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	45.90.51	121	29.270	29.270
220201/22201	24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				8.450.000
06.181.2600.2469		APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SAMAFÓRICA				
Ref. 004578	0001	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SAMAFÓRICA	34.19.41	220	3.000.000	3.000.000
06.122.0100.2440		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 004567	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.37 34.90.39	220 220	813.000 142.000	955.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 004564	0034	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	220	3.960.000	3.960.000
06.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 004565	0031	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.46	220	156.000	156.000
06.181.2600.1732		IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA				
Ref. 004579	0001	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PLANO PILOTO	34.90.39	220	205.000	205.000
Ref. 004581	0003	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TAGUATINGA	34.90.39	220	110.000	110.000
Ref. 004587	0008	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO NÚCLEO BANDEIRANTE	34.90.39	220	34.000	34.000
Ref. 004601	0017	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO LAGO NORTE	34.90.39	220	30.000	30.000
200032	* As transferências não constam do Total				T O T A L	8.479.620

ANEXO VIII			R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				800
08.243.0600.2548		ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES EM CRECHE				
Ref. 004864	0001	ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES EM CRECHE	34.90.93	221	800	800
170202/17202	23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				334.555
10.128.0100.2116		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 005905	0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	34.90.36	221	230	230
10.303.1700.2812		ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE				
Ref. 900772	0002	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	34.90.93 45.90.52	221 221	9.780 324.545	334.325
200032	* As transferências não constam do Total				T O T A L	335.355

ANEXO IX			R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				6.730
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 005161	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	45.90.51	121	6.730	6.730
200033	* As transferências não constam do Total				T O T A L	6.730

ANEXO X			R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				50.000
10.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 004147	0041	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.14 34.90.30 34.90.33 34.90.35 34.90.39 45.90.52	132 132 132 132 132 132	2.100 1.800 2.500 18.000 600 25.000	50.000
200034	* As transferências não constam do Total				T O T A L	50.000

DECRETO Nº 22.512, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I alínea “b”, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da reestimativa da receita tributária referente ao imposto sobre serviços.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal e do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília ficam acrescidos na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECEITA DO TESOURO	1113.05.00	100	115.000	115.000
				T O T A L	115.000

ANEXO II					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRÁSILIA		1712.00.00	100	115.000	115.000
					T O T A L	115.000

ANEXO III					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA		100	115.000	115.000
15.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 004985	0021	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				34.90.48
200032	* As transferências não constam do Total					T O T A L

DECRETO Nº 22.525, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

Exclui da centralização as licitações de locação e aquisição de veículos automotivos da entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do DISTRITO FEDERAL, combinado com o parágrafo 2º, do art. 2º da Lei n.º 2568, de 28 de julho de 2000, decreta:

Art. 1º - ficam excluídas do regime de centralização de que trata a Lei n.º 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei n.º 2.568, de 20 de julho de 2000, as licitações de locação e aquisição de veículos automotivos realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.526, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001.

Concede o Título de Utilidade Pública a entidade CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38 DO GUARÁ II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de

22 de janeiro de 1998, e Decreto nº 22.212, de 21 de junho de 2001, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003.013/94, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública a entidade Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, situada na QE 38, Área Especial, Guará II – DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de novembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.527, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.534.086,00 (três milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.534.086,00 (três milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e oitenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamen-tárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de novembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I			R\$1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
			S U P L E M E N T A Ç Ã O			
ANEXO AO DECRETO N.º			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	N.º	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				20.000
04.122.0100.2574		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 004948	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.14	100	15.000	
			34.90.15	100	5.000	
190107/00001	11.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				26.000
13.392.1300.2170		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 004735	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	26.000	26.000
190110/00001	11.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				35.000
15.451.3300.3287		ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DO SETOR DE MANSÕES PARKWAY				
Ref. 005451	0001	ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DO SETOR DE MANSÕES PARKWAY	45.90.51	100	35.000	35.000
190115/00001	11.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				100.000
04.122.0100.2488		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 004680	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	27.000	
			34.90.39	100	40.000	
			45.90.52	100	20.000	87.000
04.122.0100.2490		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 004683	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	10.000	10.000
13.392.1300.2494		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 004693	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.30	100	3.000	3.000
190120/00001	11.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				20.000
13.392.1300.2450		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 004506	0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	20.000	20.000
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				17.434
04.122.0100.2593		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 004996	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	34.90.39	100	17.434	17.434
210101/00001	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				32.000
20.572.1100.3269		MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS				
Ref. 900817	0001	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	45.90.51	100	32.000	32.000
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				267.305
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 004294	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	103	167.305	167.305
12.365.2100.2388		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ref. 004293	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	104	100.000	100.000
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				150.000

04.129.2000.1002		FORTEALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL				
Ref. 005238	0001	FORTEALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	45.90.51	100	150.000	150.000
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				30.000
22.122.0100.2556		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 004848	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	100	30.000	30.000
150101/00001	21.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				18.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 005021	0019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31.90.11	100	18.000	18.000
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				860.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 900912	0010	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRAPARTIDA/BID	34.90.22	136	500.000	500.000
17.512.3300.1001		AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 900899	0009	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.22	136	360.000	360.000
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				110.000
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 005412	0057	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.90.11	220	100.000	100.000
15.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				
Ref. 005224	0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.90.08	100	10.000	10.000
220101/00001	24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				277.000
06.122.0100.2532		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 004828	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	34.90.39	130	157.000	157.000
06.421.2600.1773		CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ref. 004850	0002	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO - CIR E DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA DE BRASÍLIA - NCB	45.90.51	100	120.000	120.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				347.762
06.122.0100.2687		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
Ref. 005350	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	120	10.000	
			34.90.30	132	50.000	
			34.90.39	130	215.800	
			34.90.39	132	71.962	347.762
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				796.546
06.122.0100.2712		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 005085	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	113	255.239	
			34.90.39	130	190.268	
			34.90.39	116	251.039	696.546
06.122.0100.2714		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 005090	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	130	60.000	60.000
06.122.0100.2623		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 005093	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	130	40.000	40.000
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				179.115
06122.0100.2625		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 005178	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	130	10.000	10.000
06122.0100.2626		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 005177	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	130	90.000	90.000
06.451.2600.1833		REFORMA, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 006033	0012	REFORMA DO BLOCO "A" DO COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	100	79.115	79.115
360101/00001	36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				177.000
04.122.0100.2538		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 004815	0001	MANUTENÇÃO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	100	50.000	50.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 004057	0084	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	127.000	127.000
200035	* As transferências não constam do Total					T O T A L 3.463.162

ANEXO II						R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				70.924
09.272.0001.9005		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 004258	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.92	130	70.924	70.924
200035 * As transferências não constam do Total					T O T A L	70.924

ANEXO III						R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL						
C A N C E L A M E N T O												
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO						NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO							20.000			
04.122.0100.9051		PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS										294.434
Ref. 900859	0003	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	34.72.41	100	20.000				20.000			
190107/00001	11.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO							26.000			
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref. 800247	0031	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	45.90.52	100	26.000				26.000			
190110/00001	11.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE							35.000			
13.392.1300.3288		AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE										
Ref. 005452	0001	AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	45.90.51	100	35.000				35.000			
190115/00001	11.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SANTA MARIA							100.000			
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
Ref. 004685	0004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	100.000				100.000			
190120/00001	11.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE							20.000			
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref. 004508	0023	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	15.000							
			45.90.52	100	5.000				20.000			
210101/00001	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							32.000			
20.122.0100.2480		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
Ref. 004652	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	100	6.000				6.000			
20.122.0100.2481		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES										
Ref. 004654	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	45.90.52	100	3.000				3.000			
20.122.0100.2609		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS										
Ref. 900707	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	45.90.52	100	10.000				10.000			
20.606.1100.2775		EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL										
Ref. 900719	0006	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	100	4.000				4.000			
20.665.1100.2780		INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL										
Ref. 900718	0005	INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	100	9.000				9.000			
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							267.305			
12.361.2100.2471		A ESCOLA BATE À SUA PORTA										
Ref. 004572	0001	A ESCOLA BATE À SUA PORTA	34.90.39	103	167.305				167.305			
12.362.2100.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO										
Ref. 004295	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	104	100.000				100.000			
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO							150.000			
04.123.2000.1811		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA										
Ref. 005239	0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA	45.90.52	100	150.000				150.000			
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							30.000			
22.122.0100.2553		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS										
Ref. 004825	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	30.000				30.000			
150101/00001	21.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							18.000			
18.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES										
Ref. 005024	0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31.90.08	100	18.000				18.000			
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							860.000			
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL										
Ref. 900912	0010	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRAPARTIDA/BID	45.90.51	136	500.000				500.000			
17.512.3300.1001		AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL										
Ref. 900899	0009	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	136	360.000				360.000			
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL							110.000			
15.122.0100.2343		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
Ref. 004195	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.52	220	100.000				100.000			
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 005412	0057	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL										
220101/00001	24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA								31.90.08	100	10.000
06.421.2600.2540		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS										
Ref. 004842	0001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS								34.90.39	100	14.983
										34.90.92	100	2.451
06.122.0100.2531		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS										
Ref. 004827	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA								34.90.92	130	157.000
										45.90.52	100	60.000
06.122.0100.2533		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES										
Ref. 004831	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA								45.90.52	100	60.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL										
06.122.0100.2686		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES										
Ref. 005349	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								34.90.39	130	5.300
06.126.0100.2684		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS										
Ref. 005347	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								34.90.30	120	10.000
										34.90.30	130	17.500
										34.90.39	130	15.000
06.126.0100.2685		AÇÕES DE INFORMÁTICA										
Ref. 005348	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								34.90.30	130	1.000
										34.90.39	130	1.000
										34.90.39	132	50.000
										45.90.52	132	10.000
06.181.2600.1822		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO										
Ref. 005351	0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOMECANIZADOS E ARMAMENTOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								34.90.30	130	169.000
										45.90.52	132	700
Ref. 005353	0002	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								34.90.30	130	2.000
										45.90.52	132	60.000
Ref. 005354	0003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO								34.90.30	130	5.000
										45.90.52	132	1.000
Ref. 800284	0005	AQUISIÇÃO DE COLETES A PROVA DE BALAS PARA PROTEÇÃO DOS POLÍCIAIS MILITARES								45.90.52	132	262
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL										
06.122.0100.2713		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS										
Ref. 005087	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								34.90.30	130	31.800
										34.90.92	130	243.468
										45.90.51	113	105.000
										45.90.51	116	21.000
										45.90.92	113	239
										45.90.92	116	39
06.122.0100.2714		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES										
Ref. 005090	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								34.90.30	113	50.000
										34.90.30	116	50.000
										34.90.39	116	30.000
06.126.0100.2623		AÇÕES DE INFORMÁTICA										
Ref. 005093	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								34.90.30	116	20.000
										34.90.30	130	15.000
										45.90.52	116	130.000
										45.90.52	113	100.000
220105/00001		POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
06122.0100.2626	24.105	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
Ref. 005177	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL								34.90.39	130	80.000
06122.0100.2628		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS										
Ref. 005180	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL								34.90.39	130	20.000
06.181.2600.1831		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
Ref. 900795	0017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL								45.90.52	100	79.115
360101/00001	36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO										
04.122.0100.2538		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
Ref. 004815	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								34.90.14	100	9.500
										34.90.30	100	30.500
										34.90.32	100	4.500
										34.90.39	100	70.000
										34.90.92	100	12.500

15.451.3700.1769		IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO				
Ref. 004814	0001	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO	45.90.52	100	50.000	50.000
200042		* As transferências não constam do Total			T O T A L	3.463.162
ANEXO IV						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº			C A N C E L A M E N T O			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				70.924
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 004143	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.11	130	70.924	70.924
200042		* As transferências não constam do Total			T O T A L	70.924

DECRETO Nº 22.528, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.342.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I alínea “b”,da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.342.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de receitas classificadas como diretamente arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Departamento de Trânsito do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de novembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
24.201		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	1919.00.00	220	2.342.000	2.342.000
TOTAL						2.342.000
ANEXO II						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				2.342.000
06.122.0100.2438		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 004563	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.36	220	570.000	
			34.90.39	220	930.000	
			34.90.92	220	242.000	1.742.000
06.126.0100.2442		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 004564	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	220	600.000	600.000
200032	* As transferências não constam do Total				T O T A L	2.342.000

DECRETO Nº 22.529, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.059.235,00 (sete milhões, cinqüenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art.9º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 7.059.235,00 (sete milhões, cinqüenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação, sendo:

I-R\$ 4.819.360,00 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta reais), provenientes da reestimativa da cota-parte da contribuição do salário-educação;

II- R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), provenientes de receita de aluguéis;

III-R\$ 1.845.472,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), provenientes da incorporação de recursos dos convênios nºs 0001/93, 0032/95, 007/97,

304525/97, celebrados respectivamente entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a Infraero, o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal e dos convênios nºs 011/96, 57/96, 003/97, 10/99 e 95.118, celebrados respectivamente entre Polícia Militar do Distrito Federal e o Supremo Tribunal Federal, o Banco Central do Brasil, o Superior Tribunal de Justiça, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados;

IV-R\$ 362.403,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e três reais), provenientes da aplicação financeira de recursos do termo de responsabilidade nº 3362/99, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Governo do Distrito Federal, de recursos dos convênios nºs 446/97, 3172/98, 3242/98, 3800/98, 827/2000, 828/2000, 1055/2000, 1506/2000, 1822/2000, 1947/2000, 2093/2000, 2886/2000, 2917/2000 e 2936/2000, celebrados entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Secretaria de Saúde e de recursos do contrato de assistência financeira s/n firmado entre a Embaixada do Japão no Brasil e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal (em processo de extinção).

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Tesouro, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal e do Fundo de Saúde do Distrito Federal ficam acrescidas dos valores constantes dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de novembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº			SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000		RECEITA DO TESOURO	1721.01.30	103	4.819.360	4.819.360
			1311.99.00	120	32.000	32.000
			1980.00.00	132	1.845.472	1.845.472
TOTAL						6.696.832

ANEXO II						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº			SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17.902		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	121	5.500	5.500
23.901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	121	356.903	356.903
TOTAL						362.403

ANEXO III						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº			SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				4.819.360
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref.: 004294	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	103	989.665	
			34.90.39	103	2.536.695	
			34.90.46	103	542.000	
			45.90.52	103	303.000	4.371.360
12.361.2100.2822		SUCESO NO APRENDER				
Ref.: 900811	0001	SUCESO NO APRENDER	34.90.30	103	448.000	448.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				32.000
06.122.0100.2684		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.: 005347	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	120	32.000	32.000
200032	* As transferências não constam do Total				T O T A L	4.851.360

ANEXO IV						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
ANEXO AO DECRETO Nº			SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				5.500
08.243.0600.2548		ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES EM CRECHE				
Ref.: 004864	0001	ATENDIMENTO A CRIANÇAS CARENTES EM CRECHE	34.90.93	121	5.500	5.500
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				356.903
10.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004147	0041	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	45.90.52	121	10.830	10.830
10.301.2500.2335		SAÚDE EM FAMÍLIA				
Ref.: 004153	0001	SAÚDE EM FAMÍLIA	45.90.52	121	221.578	221.578
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref.: 004151	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.14	121	587	
			34.90.30	121	1.689	
			34.90.33	121	903	
			34.90.35	121	5.633	
			34.90.36	121	2.927	
			34.90.39	121	77.535	
			45.90.52	121	35.221	124.495
200032	* As transferências não constam do Total				T O T A L	362.403

ANEXO V					R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O								
ANEXO AO DECRETO Nº								
		ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			34.90.39	132	1.590.000	1.590.000
06.122.0100.2687		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS						
Ref.: 005350	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						255.472
06.122.0100.2712		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			34.90.30	132	255.472	255.472
Ref.: 005085	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
200034	* As transferências não constam do Total							
							T O T A L	1.845.472

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

O Vice-Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e considerando o Relatório 023/2000 do Processo 753/2000, Resolve:

Art.1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de novembro de 2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria de 1º de outubro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 548, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

Revoga a Portaria nº 75, de 6 de fevereiro de 2001.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 75, de 6 de fevereiro de 2001, publicada no DODF nº 27, do dia 7 subsequente, página 23, que constituiu Comissão Especial incumbida de elaborar o Regimento Interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 46/2001-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, declara:
Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado:

Processo nº	Interessado	De cujus	Data óbito
124.003.197/01	Emival Honorato dos Santos	Altina de Oliveira	29/05/2000

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 47-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, com base no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 20.931, de 30.12.99 e do Decreto n.º 22.308/2001, de 08/08/2001, Decreto 22308,

de 07/08/2001 (Convênios ICMS n.º 71/99 e 85/2000), Decreto Legislativo nº 677/2001 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “a” do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/2000, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 124.003.105/2001, declara:

Junto à Volkswagen do Brasil, que Maria Carmen Germano Braga, CPF: 090.406.761-00, está autorizada a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 48-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/1991, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2001, referente ao respectivo imóvel, o ex-combatente abaixo nominado.

Processo nº	Interessado	Imóvel	Inscrição
124.002.101/00	Hothir Spiridião do Rego Barros	SQS 405 Bl. I Aptº 203	05331536

Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 49-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, decide:

DEFERIR o pedido de redução da base de cálculo do IPVA 2001, da requerente abaixo nominada.

Processo nº	Interessado	Placa	%
124.002.390/01	Mônica Maria Rebelo Velloso da Silveira	JFY 2950	100

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 50- AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, com base no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 20.931, de 30.12.99 e do Decreto n.º 22.308/2001, de 08/08/2001, Decreto 22308, de 07/08/2001 (Convênios ICMS n.º 71/99 e 85/2000), Decreto Legislativo nº 677/2001 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “a” do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/2000, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0124.003435/2001, declara:

Junto à Itália Brasil Veículos Ltda., que Arabella Pereira Nóbrega, CPF: 313.840.301-82, está autorizada a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 51-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, decide:

DEFERIR o pedido de remissão do IPVA 2001, dos requerentes abaixo nominados.

Processo nº	Interessado	Placa	Parcelas
124.001514/01	Angel Antonio P. Parras	HUA 5743	2.ª e 3.ª
048.001294/01	Vanja Magali Ferreira Paulino	KDT 5441	1.ª,2.ª e 3.ª
124.001600/01	Antonio Augusto Viana	JEC 8376	1.ª, 2.ª e 3.ª
124.001659/01	Guilherme Machado Silva	KCD 3080	1.ª, 2.ª e 3.ª
048.001811/01	Edson de Oliveira Negry	JEC 7869	1.ª, 2.ª e 3.ª
124.003199/01	Maria Tereza de A. B. Ferreira	JWG 0500	1.ª, 2.ª e 3.ª

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 7 de novembro de 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00,decide:

Indeferir o pedido de restituição ao contribuinte abaixo nominado:

Processo nº	Interessado
124.000729/2000	Pedro Luiz C. Botelho

Cumpr e esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do inciso 2 do artigo 70 do Decreto 16106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, autoriza as restituições/ compensações aos contribuintes abaixo nominados:

Processo nº	Interessado	Tributo	Vlr em Reais
124.001784/2001	Marilia Valle dos Reis	IPVA	85,94
124.001476/2001	Carlos Roberto Neves Guimarães	IPVA	84,38
124.000960/2001	Elaine Vitorino Fernandes	IPVA	123,61
124.001150/2001	Maria Clara Cals de Vasconselos	IPVA	165,66
124.001331/2001	Jose Edson de Almeida	IPVA	202,90
124.001314/2001	Manoel Eugênio dos S. Modelli	IPVA	257,74
124.001138/2000	Maria de Jesus Khallouf	IPVA	98,78

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 474, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios para avaliação das solicitações dos candidatos ao processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos, nos termos do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 474, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

1.Os candidatos ao processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos serão classificados considerando o maior número de pontos obtidos, de acordo com os seguintes critérios:

A – VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
SEDF	2 pontos
SEDF e outros	1 ponto

B – NÍVEL DO CURSO PRETENDIDO	
Licenciatura	5 pontos
Especialização	4 pontos
Aperfeiçoamento	3 pontos
Mestrado	2 pontos
Doutorado	1 ponto

C – TEMPO NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DO CURSO	
1 semestre	5 pontos
2 semestres	4 pontos
3 semestres	3 pontos
4 semestres	2 pontos
5 a 8 semestres	1 ponto

D – ÁREA DO CURSO PRETENDIDO	
Educação/Ensino-Aprendizagem	3 pontos
Educação/Política e Gestão	2 pontos
Áreas Específicas da pós-graduação	1 ponto

E – ÁREA DE ATUAÇÃO NA SEDF	
Igual à área do curso pretendido	2 pontos
Afim com a área do curso pretendido	1 ponto

F – TEMPO DE SERVIÇO NA SEDF	
Acima de 120 meses	4 pontos
Mais de 84 a 120 meses	3 pontos
Mais de 60 a 84 meses	2 pontos
De 36 a 60 meses	1 ponto

G – ASSIDUIDADE	
Nenhuma falta injustificada	3 pontos
De 1 a 9 faltas injustificadas	2 pontos
De 10 a 20 faltas injustificadas	1 ponto

H – PARECER DA CHEFIA IMEDIATA	
Favorável	3 pontos
Pouco favorável	2 pontos
Desfavorável/sem parecer	1 ponto

I – AFASTAMENTOS USUFRUÍDOS	
Nenhum	5 pontos
Até 6 meses	4 pontos
Mais de 6 a 12 meses	3 pontos
Mais de 12 a 24 meses	2 pontos
Acima de 24 meses	1 ponto

2.Para a pontuação do servidor segundo o critério G-assiduidade será considerada sua frequência na SEDF nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do pedido de Afastamento.
3.Ocorrendo empate no total de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
1º - maior pontuação obtida no somatório dos itens A, D, F e G.
2º -maior idade cronológica.

PORTARIA Nº 475, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 229/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.005227/2000, resolve:

I – Credenciar, por três anos, o Equipe Ensino Médio, localizado na CNB 12, lotes 11/12, salas 207/208, Shopping Top Mall – Taguatinga-DF e mantido pela Equipe Ensino Médio Ltda, situado no mesmo endereço;
II – Aprovar a Proposta Pedagógica para o ensino médio e a respectiva matriz curricular que constitui anexo do citado Parecer;
III – Autorizar a oferta do ensino médio, a partir de 2001;
IV – Validar os atos escolares praticados pela instituição a partir de 2001;
V – Determinar que, em fevereiro de 2003, apresente novo Alvará de Funcionamento;
VI – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 476, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 188/2001-CEDF, conforme Processo nº 030.004962/99, resolve:

I - Aprovar a Proposta Pedagógica e matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do referido Parecer, do Colégio Sagrado Coração de Maria, localizado no SGAN, Quadra 702, Conjunto “C”, Brasília-DF, mantido pela Sociedade Civil Casas de Educação-SCCE.

II - Validar os atos escolares praticados pela Escola até a presente data, com base na Proposta Pedagógica e nas matrizes curriculares, que ora são aprovadas.

III – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 477, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, tendo em vista o disposto no Parecer nº 227/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.007186/1999, resolve:

I – Autorizar a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada na QNN 28, Área Especial “L”, Ceilândia-DF, mantida pela Fundação Bradesco, situada na cidade de Deus, Vila Iara s/nº, Osasco, São Paulo, a ofertar:

-Educação de Jovens e Adultos, Curso Supletivo em nível de Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série, que passam a integrar o citado Parecer;

-Educação Profissional: Curso Técnico em Gestão.

II – Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, bem como as Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, para o Ensino Médio e para a Educação de Jovens e Adultos, Curso Supletivo em Nível de Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série, que passam a integrar o citado Parecer;

III – Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Gestão e a respectiva Matriz Curricular, anexada ao citado Parecer;

IV – Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Médio, em vigor, apenas, para os alunos iniciantes, em 1999, e que, também passa a integrar o citado Parecer;

V – Validar os atos escolares praticados pela escola, a partir de 1999, em relação aos Ensino Fundamental e Médio;

VI – Determinar que o estabelecimento de ensino informe ao Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, a discriminação dos Temas Transversais que “são incorporados nas diversas áreas do conhecimento existentes e no trabalho educativo da Escola”, incluindo-se, no Ensino Fundamental, Educação Ambiental, bem como envie o Plano de Capacitação dos professores contratados para atuarem no Curso Técnico em Gestão;

VII – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 478, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 230/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.007246/1999, resolve:

I – Credenciar, por cinco anos, e autorizar o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola da instituição educacional Pré-Escola Jardim ABC, localizada na Quadra 27, Conjunto “B”, lotes 03, 04 e 05, Paranoá-DF, mantida por Ivaneide Gomes da Silva e Cia Ltda-ME;

II – Aprovar a Proposta Pedagógica da educação infantil – creche e pré-escola;

III – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 479, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 226/2001- Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme Processo nº 030.007087/1997, resolve:

I – Aprovar a mudança de denominação do Centro de Ensino Brasileiro II para Colégio de Sagres II, localizado na QNM 33 – Área Especial Módulo B, Ceilândia-DF, mantido pelo Centro Educacional Brasileiro Ltda;

II – Credenciar, por cinco anos, o Colégio de Sagres II e autorizar a oferta do ensino fundamental de 5ª a 8ª série, a partir de 1995, e do ensino médio, a partir de julho de 1999;

III – Aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e as respectivas matrizes curriculares que constituem anexos do referido parecer;

IV – Validar os atos escolares praticados pela instituição a partir de 1998.;

V – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

ATO DA SECRETÁRIA
CONCLUINTES DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro de Ensino Médio Paulo Freire
Ato de Reconhecimento: Portaria 17/80 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 09/2001			
Tiago Costa Andrade	2441	016	06
Técnico em Contabilidade – Relação 10/2001			
Hilma Maria de Oliveira	2442	016	06
Marcelo Portilho Gomes	2443	017	06
Márcio Henrique Gonçalves Hohmann	2444	017	06
Raíssa Ferreira dos Santos	2447	018	06
Técnico em Administração – Relação 11/2001			
Ivanilda Correa Gonçalves	2445	017	06
Michele Silva Lima	2446	018	06
Jane Pereira de Moraes – Mat.:25.302-2	Enílcio Jones de Medeiros mat.:29.049-1		
Diretora – DODF n.º 23 de 01/02/2001	Secretário – Reg. n.º 1345-DIE/SE/DF		

Centro Educacional Objetivo de Taguatinga
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 27/03/1994 - SE/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98 - CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio (Relação nº 3/2001)			
Énio Henrique do Nascimento Santos	2192	132	03
Nathan Almeida Milward de Azevedo	2193	133	03
Regina Lopes de Jesus	2194	133	03

Cíntia Gontijo de Resende
Diretora nº 1619 – MEC

Mírian Ester Spindola Pereira
Secretária nº 924 DIE-SE-DF

INEI – Asa Norte – Centro Educacional
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 10/86 – SEC/DF, credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Lei nº 7.044/82 – (Relação nº 02/2001)			
Ana Luisa Marti de Figueiredo	195	13	01

Olímpia Teles Cardoso Corrêa
Diretora Reg: 561/81 MEC

Tânia Maria de Mello Barriolli
Secretária Reg: 767/93 DIE-SE

Colégio Dromos
Credenciado pela Portaria nº 155 de 09/08/2000 – SE/DF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 01/2001			
Karla Rodrigues do Amaral	001	001	001
Clarindo Bravin	Cícero da Silva Gomes		
Diretor -Reg. Nº. 8349-MEC	Secretário-Aut. Nº. 2404SEC/DF		

Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF.

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação – 08/2001			
Robson de Oliveira Lima	1409	070	003
Rosineide Leite Rangel	1410	070	003
Rejane Hieda Rodrigues da Silva	1411	071	003
Suria Samra Soares	1413	071	003
Sebastiana Dolores Pereira da Silva	1414	072	003
Sara Borges Silva	1415	072	003
Silvânia Guimarães Rodrigues	1416	072	003
Simone dos Santos	1417	073	003
Solange Aparecida Gomes da Silva	1418	073	003
Sonia Gonçalves Pereira	1419	073	003
Suely Ribeiro Alves	1420	074	003
Werley Sousa Duarte	1431	077	003
Zilde Ribeiro da Silva	1506	102	003
Wilian Rodrigues da Silva	1507	103	003
Cecilia Regina Pereira de Siqueira	1508	103	003
Elaine Marques de Oliveira	1509	103	003

Eleuza de Souza Ribeiro
Secretário Escolar Aut. nº 2.101

Norleide Silva Santos da Costa
Diretora DODF nº 249 de 30/12/99

Centro de Ensino Médio 03 do Gama Ato de Reconhecimento: Portaria nº. 17/80 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº. 02/98 – CEDF.			
Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio (Relação 13/2001) Glauberto Antonio Rodrigues Alves	2932	178	05
Técnico em Contabilidade (Relação 14/2001) Aroldo de Oliveira Carrijo	2933	179	05
Pedro Xavier Cardoso Neto Diretor Nomeado pelo DODF nº. 249 de 30/12/99		Raimundo Nonato Moreira Soares Secretário Reg. 772 DIE	

Centro Educacional Compacto Integral Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 16 de 20/01/1981-SEC-DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF			
Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade – – Rel. 32/2001 Cíntia Morato Camargos	2684	1907	005
Educação de Jovens e Adultos – Rel. 33/2001 Gilmar Vitorio Copetti	2682	1906	005
Sibele Garcia Pedroso	2683	1907	005
Evanilde Maria da Costa de S. Coelho Diretora-Reg. n.º 0614-MEC		Geval de Oliveira Secretário-Autz. n.º 2.430-SE/DF	

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIENT Ato de Reconhecimento: Portaria nº. 21/96 – SE/DF			
Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Enfermagem - Relação 32/2001 Geovana Maurício da Silva	747	008	03
Dora Vianna Manata SUBIP/SE/DF	Marisa Araújo Oliveira Diretora DID/SE/DF		

Centro Educacional Pré-Universitário Ato de Reconhecimento: Portaria nº. 14/76 – SEC/DF			
Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Habilitação Básica em Eletricidade – Relação 33/2001 Paulo de Tarcio Beserra da Silva	748	008	03
Dora Vianna Manata SUBIP/SE/DF	Marisa Araújo Oliveira Diretora DID/SE/DF		

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

Aplicar multa à PAPELARIA 2001 LTDA, no valor de R\$ 385,80 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), por ter ultrapassado 30(trinta) dias do prazo de entrega do material objeto da Nota de Empenho 2001NE00296, do processo nº 063.000.141/2001, estabelecendo o prazo de 10(dez) dias úteis para recolhimento do valor.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 109, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de inscrição, a título precário, à entidade CASA DA HARMONIA DO MENOR CARENTE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

I - Conceder, excepcionalmente e a título precário, inscrição à entidade CASA DA HARMONIA DO MENOR CARENTE, situada na SRES Quadra 12 Área Especial “C” Lote 04 - Cruzeiro Velho/ Distrito Federal, pelo prazo de seis meses, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 30 de outubro de 2001, devidamente exarada no Processo nº 100.000.444/2000.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução de Inscrição Provisória nº 34, de 11 de setembro de 2000.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 110, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BRASÍLIA SEM DROGAS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com a Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:
Conceder inscrição de nº 382/2001 à entidade ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BRASÍLIA SEM DROGAS, com sede na Área Especial 04, Módulos G/H - Guará II/Distrito Federal, como instituição de atendimento a usuários de drogas e seus familiares, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 30 de outubro de 2001, devidamente exarada no Processo nº 100.001.131/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre a Aplicação, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal da tabela de pagamento pela prestação de serviços à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Art. 1º Aplicar, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a tabela de pagamento pela prestação de serviços à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, utilizada pela Escola de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O disposto no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇONº 628, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: DESCRENCIAR da clínica PSICOMED e CREDENCIAR junto a Clínica CLIMEP o profissional abaixo especificado com fulcro no artigo 21 combinado com o Artigo 22 e 27 da IS 195/2001.

CARLA MARIA RIBEIRO DE S AZEVEDO CRM/DF 10805

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º629, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário junto a CLÍNICA CLIMP ASA SUL , o profissional abaixo relacionado, com

fulcro nos do Artigo 24 da IS. 195/2001.

GOIA FONSECA RATTESCRM/DF 3820

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 631, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV E XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: DESCRENCIAR da Clínica HOLOPSI ASA SUL e CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica ACTUAL LTDA, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 195/2000.

JULIANA MORENO COUTO– CRP- 01/7600
Processo nº 055-015818/2001

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 632, DE 24 DE OUTUBRODE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : CLEUBER NILO RODRIGUES CARNEIRO
Processo : 055-012833/2001
Prontuário : 00.958.178-42/DF Categoria “AB”
Infração : Art. 244 do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : EDUARDO DA SILVA CARVALHO
Processo : 055-010199/2001
Prontuário : 000.293.233-74/DF Categoria “AB”
Infração : Art. 244 I do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Processo : 055-004480/2001
Prontuário : 11.804.812-0/GO Categoria “AD”
Infração : Art. 244 II do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : MARCO APOLO SOUZA CASCÃO
Processo : 055.010863/2001
Prontuário : 002.059.799-21/DF Categoria “AB”
Infração : Art. 244 I do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : WAGNER DA SILVA MOURÃO
Processo : 055-012583/2001
Prontuário : 007.545.348-17/DF Categoria “AB”
Infração : Art. 244 do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 633, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98- CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ALEXANDRE LUIS DA SILVA
Processo nº: 055-013792/2001
Prontuário : 00338362478/DF Categoria: “B”
Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ATSON COSSETI FIEL
Processo nº: 055-012200/2001
Prontuário : 0089159629/DF Categoria: “B”
Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : FABIO CORREIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Processo nº: 055-011327/2001
Prontuário : 00096944850/DF Categoria: “D”
Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JEAN LUIZ DOS SANTOS
Processo nº: 055-011992/2001
Prontuário : 00141300814/DF Categoria: “AD”
Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
Período : 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : MARIA TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA
Processo nº: 055-011997/2001
Prontuário : 00080898570/DF Categoria: “B”
Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : UBIRATAN DE JESUS
Processo nº: 055-011164/2001
Prontuário : 015.413.685-29/DF Categoria: “AB”
Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : WILSON ROBERTO SUTERO SANTOS
Processo nº: 055-011099/2001
Prontuário : 000.699.057-26/DF Categoria: “D”
Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
Período : 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 634, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : DAIR JOSE LOURENÇO COSTA NETO
Processo : 055-011646/2001
Prontuário : 018.209.556-08/DF Categoria: “B”
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JOÃO LUIZ NOGUEIRA VIEIRA
Processo : 055-012835/2001
Prontuário : 005.929.233-74/GO Categoria: “B”
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JESUS FRANCISCO ROMÃO
Processo : 055-011905/2001
Prontuário : 00342876545/DF Categoria: “B”
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : THIAGO DUTEVIL OLIVEIRA
Processo : 055-011440/2001
Prontuário : 011.104.012-84/DF Categoria: “AB”
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 7 de novembro de 2001

Processo nº 052.000.830/2001
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA
Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), conforme edital de Concorrência nº 004/2001-CC/SEF, referente a atraso de 02 (dois) dias na entrega dos materiais relacionados na Nota de Empenho nº 2001NE01020-PCDF, de acordo com o art. 87, inciso II, da lei 8.666/93.

CELSO MOREIRA FERRO JUNIOR

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 26 de outubro de 2001

PROCESSO: 150.001421/2001
INTERESSADO: RAFAEL BARBOZA SILVA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de RAFAEL BARBOZA SILVA, no valor total de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 001334/2001-SC, para fazer face às despesas com a contratação do Show PRISMA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte. A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 5 de novembro de 2001

PROCESSO: 150.001540/2001
INTERESSADO: CATARINA DA MOTTA BRANDÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CATARINA DA MOTTA BRANDÃO, no valor total de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001408/2001-SC, para fazer face às despesas com a contratação da Pianista acima mencionada, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte. A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001575/2001
INTERESSADO: CLAUDIONOR FARIAS DA CRUZ
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CLAUDIONOR FARIAS DA CRUZ, no valor total de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001409/2001-SC, para fazer face às despesas com a contratação do Show ILUSIONISMO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte. A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001541/2001
INTERESSADO: SALOMÃO ASSUNÇÃO DE PÁDUA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SALOMÃO ASSUNÇÃO DE PÁDUA, no valor total de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001407/2001-SC, para fazer face às despesas com a contratação do Cantor acima mencionado, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte. A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de novembro de 2001

PROCESSO Nº: 250.001.966/2001
INTERESSADO: Chefia de Gabinete/SEAF
ASSUNTO: Cópias de Mapas

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e no disposto no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 – combinado com os incisos I e II do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94 – autorizo a realização da despesa, dispenso de licitação e determino a emissão da correspondente Nota de Empenho, por estimativa, no valor de R\$3.000,00 – (três mil reais), em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN.

ODILON AIRES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3625* , de 13 de novembro de 2001

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	96/86	JM	Aposentadoria	SILAS INACIO DE FREITAS
2	2070/90	JC	Ata de órgãos colegiados	FCDF
3	2351/90	JM	Revisão de Concessão	ZENAIDE DE OLIVEIRA DANTAS
4	4899/90	JM	Aposentadoria	ALAIDE VIEIRA LIMA
5	2168/91	JM	Admissão de Pessoal	NOVACAP
6	3091/91	JC	Admissão de Pessoal	4º ICE
7	4408/91	JM	Aposentadoria	Herondina Correa Rodrigues
8	5570/91	PM	Aposentadoria	IEDA PEREIRA
9	5632/91	JC	Tomada de Contas Anual	CBMDF
10	5968/91	PM	Aposentadoria	ADAO BENTO
11	7518/91	JM	Aposentadoria	MARIA ABADIA BARBOSA SANTOS
12	3446/92	PM	Aposentadoria	MANOEL DE ALBUQUERQUE BARROS
13	3486/92	PM	Aposentadoria	GRIMALDO DA SILVA FARIAS
14	5968/92	JM	Aposentadoria	MANUEL DAMASCENO DA SILVA
15	107/93	JM	Revisão de Concessão	JOSE ALMEIDA MARTINS DE JESUS
16	2942/93	JC	Auditoria de Regularidade	FZDF
17	4013/93	JM	Pensão Civil	DANIEL PAULO MORENO DOS REIS
18	4592/93	JM	Pensão Civil	MARIA DE JESUS GOMES DE ANDRADE
19	4727/93	PM	Aposentadoria	HELTON MOYSES VIEIRA FERREIRA
20	6612/93	JM	Pensão Civil	VANISE AYRES LACERDA
21	3295/94	PM	Aposentadoria	GERALDA MARIA DO CARMO RIBEIRO
22	4988/94	JM	Aposentadoria	TEREZA DIAS MACIEL
23	2670/95	JM	Aposentadoria	AILTON FREDERICO DOS SANTOS
24	6397/95	JC	Admissão de Pessoal	CBMDF
25	3008/96	PM	Tomada de Contas Especial	CODEPLAN
26	4180/96	PM	Tomada de Contas Especial	3º ICE Cont
27	4661/96	JC	Tomada de Contas Especial	FCDF
28	4705/96	JM	Aposentadoria	CICERO GONCALVES DE OLIVEIRA
29	6068/96	JC	Contrato	3º ICE Acomp
30	6456/96	JM	Aposentadoria	IVESDARLI ANTUNES RIBEIRO
31	1706/97	JM	Aposentadoria	Vera Lucia Luciano da Silva
32	1832/97	JM	Pensão Civil	Daniella de Araújo Ruas
33	2825/98	JC	Aposentadoria	Maria Luci Silva
34	2939/98	JC	Tomada de Contas Especial	SLU
35	3781/98	JM	Tomada de Contas Anual	3º ICE Cont
36	5421/98	JC	Revisão de Concessão	Maria Tereza Del Castelo
37	5423/98	JC	Revisão de Concessão	Helena Maria Martins da Rocha
38	5446/98	JC	Revisão de Concessão	Maria Ferreira Porto
39	579/99	JC	Contrato	3º ICE - Div. Acompanhamento
40	665/99	JC	Representação	BRB S.A
41	823/99	JC	Licitação	TCDF - 2ª ICE- ACOMP
42	1789/99	JC	Revisão de Concessão	Zenilde Moreira Santos Fontes
43	1790/99	JC	Revisão de Concessão	Anderson Martins Rios
44	1795/99	JC	Revisão de Concessão	Juliana Fonseca Madeu
45	1797/99	JC	Revisão de Concessão	Maria Conceição Valadares Vasconcelos
46	1897/99	JC	Revisão de Concessão	Carmita de Macêdo Ramalho
47	1898/99	JC	Revisão de Concessão	Adailton Alencar Bezerra
48	3198/99	JC	Revisão de Concessão	Maria Dolores da Costa Nunes

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000
(**) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS